



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

Sarzedo, 23 de outubro de 2006

MENSAGEM Nº 23/2006

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Levo ao conhecimento dessa egrégia Câmara projeto de lei que "CRIA CARGOS DE ASSESSORIA ESPECIAL DE SECRETARIA e dá providências".

Objetiva o projeto a capacitar a administração, na área de pessoal, no intuito de assegurarmos o cumprimento do interesse público. Os cargos mencionados darão mais mobilidades às ações das Secretarias.

Ao tempo em que a necessidade de autorização legislativa decorre do preceituado no artigo 167 da Carta Magna Federal que veda realização de despesa sem prévia autorização legislativa.

O equilíbrio fiscal está preservado como demonstram as declarações solicitadas pelo art. 16, inciso I, e, II da Lei de Responsabilidade.

O aparato administrativo constantemente é posto à disposição da população pois a meta maior é alcançarmos o BEM PÚBLICO.

Nesse ensejo é que pondero pelo tramitar do projeto de lei e seu aprovar, realçando a V.Sa. os votos de apreço.

Atenciosamente,

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito municipal

Ao Exmo Sr.
LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SARZEDO/MG

Quark
Cleisiele Irineu Henriques
Assessora da Câmara de Sarzedo
20/10/06
5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 29 /2006

"Cria os cargos de "ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA" e dá providências"

O povo de Sarzedo por seus representantes DECRETA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados 12 (doze) cargos de *Assessor Especial de Secretaria* de provimento em comissão.

§1º. Os cargos criados pela presente lei possuem:

- I – vencimento mensal no valor de R\$828,00 correspondente ao símbolo CC-6.
- II – jornada semanal de 40 (quarenta) horas com exclusividade
- III – lotação em todas secretarias
- IV – regime estatutário
- V – provimento de comissão.

§2º. As atribuições do Assessor Especial de Secretaria são:

- a) Exercer o assessoramento dos serviços administrativos, ter senso de planejamento, organização e controle dos programas, bem como sua execução.
- b) Apreciar o levantamento de dados de seu setor, conferir, se realmente, estão corretos, antes de encaminhá-los ao seu superior.
- c) Participar de reuniões, levando sua própria contribuição.
- d) Manter-se atualizado sobre assuntos e normas legais.
- e) Assessorar seu superior no que for lhe atribuído.
- f) Ter habilidade de tratamento e relacionamento político e administrativo.
- g) Realizar tarefas necessárias ao bom funcionamento da administração.
- h) Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza, estão no âmbito de sua competência.
- i) Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor.

Art. 2º - As despesas oriundas desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias respectivas e vigentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 29 /2006

“Cria os cargos de “ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA” e dá providências”

D E C L A R O para os fins de atendimento do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2001, que o projeto de lei supra, no tocante aos “12 (doze)” cargos de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA” tem *aumento de despesa ADEQUADO com a lei orçamentária anual e COMPATIBILIDADE com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

A adequação é em virtude de possuir dotação específica e suficiente, pois que não ultrapassam as despesas limites previstas no exercício.

A compatibilidade é relativa à sua conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades e metas previstos nas leis plurianual e de diretrizes orçamentárias.

Sarzedo, 23 de outubro de 2006


Giovane Eymard Antônio Fassy
Secretário Municipal de Administração


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº _____/2006

“ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA” e dá providências

D E C L A R O , em atendimento ao inciso I, do art. 16 da LC 101 de 04.05.2001, que o projeto de lei que *“ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA” e dá providências* , tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO no exercício de 2006 (outubro a dezembro) e nos dois exercícios seguintes:

Exercício de 2006 - R\$ 35.769,60 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);

Exercício de 2007 - R\$ 158.578,56 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

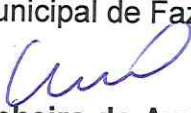
Exercício de 2008 - R\$ 158.578,56 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Declaro ainda, para fins do § 2º do art. 16, obedeceu à seguinte metodologia:

- Verificou-se o número de meses do ano e multiplicou-se pela despesa mensal.

Sarzedo, 23 de outubro de 2006


Eustáquio José da Silva
Secretário Municipal de Fazenda


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Sarzedo, em 06 de novembro de 2006

Parecer Jurídico

Parecer sobre o Projeto de Lei 29/2006, que cria
cargos de Assessor Especial de Secretaria.

Dispõe o Projeto de Lei 29/2006 sobre a criação de cargos de Assessor Especial de Secretaria, no âmbito do Poder Executivo.

Quanto a iniciativa, não existem ressalvas dado que fora iniciado pelo Chefe do Poder Executivo, o qual tem iniciativa exclusiva para tal matéria.

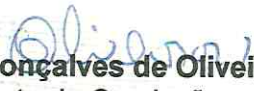
Quanto ao mérito, também não existem reparos, tem sido obedecidos os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar 101/00.

Ante o exposto, opinamos pela regularidade do Projeto de Lei 29/2006.

É o nosso parecer, s.m.j.


Fabricio Souza Duarte
OAB/MG 94.096
Assessor Jurídico

À consideração da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas.


José Gonçalves de Oliveira
Presidente da Comissão


Afonso de Souza Anselmo
Relator da Comissão


Wilson Ramos de Jesus
Membro da Comissão



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 28/2006

“Cria os cargos de “ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA” e dá providências”

A Câmara Municipal de Sarzedo - MG aprova:

Art. 1º - Ficam criados 12 (doze) cargos de *Assessor Especial de Secretaria* de provimento em comissão.

§1º. Os cargos criados pela presente lei possuem:

- I – vencimento mensal no valor de R\$828,00 correspondente ao símbolo CC-6.
- II – jornada semanal de 40 (quarenta) horas com exclusividade
- III – lotação em todas secretarias
- IV – regime estatutário
- V – provimento de comissão.

§2º. As atribuições do Assessor Especial de Secretaria são:

- a) Exercer o assessoramento dos serviços administrativos, ter senso de planejamento, organização e controle dos programas, bem como sua execução.
- b) Apreciar o levantamento de dados de seu setor, conferir, se realmente, estão corretos, antes de encaminhá-los ao seu superior.
- c) Participar de reuniões, levando sua própria contribuição.
- d) Manter-se atualizado sobre assuntos e normas legais.
- e) Assessorar seu superior no que for lhe atribuído.
- f) Ter habilidade de tratamento e relacionamento político e administrativo.
- g) Realizar tarefas necessárias ao bom funcionamento da administração.
- h) Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza, estão no âmbito de sua competência.
- i) Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Art. 2º - As despesas oriundas desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias respectivas e vigentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, em 10 de novembro de 2006


Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Presidente da Câmara


Edmilson Miguel Júlio
Vice- Presidente


Gisele Keile de Oliveira Pacito
Secretária



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

A N E X O I A PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 28/2006

"Cria os cargos de "ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA" e dá providências"

D E C L A R O para os fins de atendimento do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2001, que o projeto de lei supra, no tocante aos "12 (doze)" cargos de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA" *tem aumento de despesa ADEQUADO com a lei orçamentária anual e COMPATIBILIDADE com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

A adequação é em virtude de possuir dotação específica e suficiente, pois que não ultrapassam as despesas limites previstas no exercício.

A compatibilidade é relativa à sua conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades e metas previstos nas leis plurianual e de diretrizes orçamentárias.

Secretário Municipal de Fazenda

bpqem:



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO II A PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 28/2006

"Cria os cargos de "ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA" e dá providências"

D E C L A R O, em atendimento ao inciso I, do art. 16 da LC 101 de 04.05.2001, que o projeto de lei que *"ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA" e dá providências*, tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO no exercício de 2006 (outubro a dezembro) e nos dois exercícios seguintes:

Exercício de 2006 - R\$ 35.769,60 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);

Exercício de 2007 - R\$ 158.578,56 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

Exercício de 2008 - R\$ 158.578,56 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Declaro ainda, para fins do § 2º do art. 16, obedeceu à seguinte metodologia:

- Verificou-se o número de meses do ano e multiplicou-se pela despesa mensal.

to Riqui:

Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2006

"Cria os cargos de "ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA" e dá providências"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados 12 (doze) cargos de *Assessor Especial de Secretaria* de provimento em comissão.

§1º. Os cargos criados pela presente lei possuem:

- I – vencimento mensal no valor de R\$828,00 correspondente ao símbolo CC-6.
- II – jornada semanal de 40 (quarenta) horas com exclusividade
- III – lotação em todas secretarias
- IV – regime estatutário
- V – provimento de comissão.

§2º. As atribuições do Assessor Especial de Secretaria são:

- a) Exercer o assessoramento dos serviços administrativos, ter senso de planejamento, organização e controle dos programas, bem como sua execução.
- b) Apreciar o levantamento de dados de seu setor, conferir, se realmente, estão corretos, antes de encaminhá-los ao seu superior.
- c) Participar de reuniões, levando sua própria contribuição.
- d) Manter-se atualizado sobre assuntos e normas legais.
- e) Assessorar seu superior no que for lhe atribuído.
- f) Ter habilidade de tratamento e relacionamento político e administrativo.
- g) Realizar tarefas necessárias ao bom funcionamento da administração.
- h) Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza, estão no âmbito de sua competência.
- i) Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

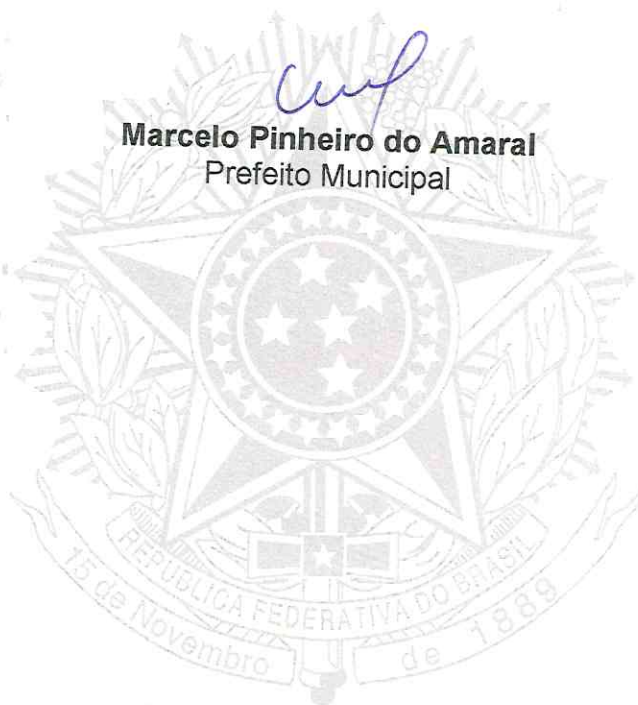
Art. 2º- As despesas oriundas desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias respectivas e vigentes

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 14 de novembro de 2006.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O I A LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2006

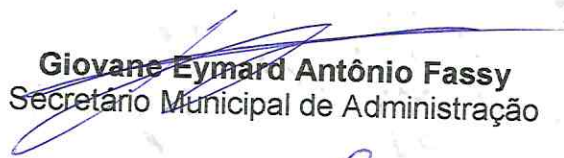
“Cria os cargos de “ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA” e dá providências”

D E C L A R O para os fins de atendimento do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2001, que o projeto de lei supra, no tocante aos “12 (doze)” cargos de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA” tem aumento de despesa ADEQUADO com a lei orçamentária anual e COMPATIBILIDADE com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A adequação é em virtude de possuir dotação específica e suficiente, pois que não ultrapassam as despesas limites previstas no exercício.

A compatibilidade é relativa à sua conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades e metas previstos nas leis plurianual e de diretrizes orçamentárias.

Sarzedo, 14 de novembro de 2006.


Giovane Eymard Antônio Fassy
Secretário Municipal de Administração


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II A LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2006

“ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA” e dá providências”

D E C L A R O , em atendimento ao inciso I, do art. 16 da LC 101 de 04.05.2001, que o projeto de lei que “ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA” e dá providências”, tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO no exercício de 2006 (outubro a dezembro) e nos dois exercícios seguintes:

Exercício de 2006 - R\$ 35.769,60 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);

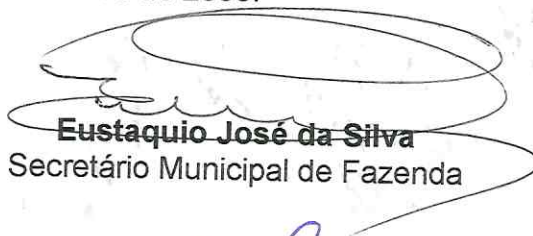
Exercício de 2007 - R\$ 158.578,56 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

Exercício de 2008 - R\$ 158.578,56 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Declaro ainda, para fins do § 2º do art. 16, obedeceu à seguinte metodologia:

- Verificou-se o número de meses do ano e multiplicou-se pela despesa mensal.

Sarzedo, 14 de novembro de 2006.


Eustaquio José da Silva
Secretário Municipal de Fazenda


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal